

PRODASEN

(GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLANTAÇÃO DE
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS NO SENADO)

Boletim Informativo N.º 3
(1.ª quinzena de maio/72)



Neste número:

UNIÃO DAS DUAS CASAS DO CONGRESSO NA ERA ELETRÔNICA
CURSO PARA EXECUTIVOS DO SENADO E DA CÂMARA
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DE TERMINAIS
STAIRS (Storage and Information Retrieval Sistem)

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

Presidente: Senador Petrônio Portella

1º-Vice-Presidente: Senador Carlos Lindenberg

2º-Vice-Presidente: Senador Ruy Carneiro

1º-Secretário: Senador Ney Braga

2º-Secretário: Senador Clodomir Milet

3º-Secretário: Senador Guido Mondin

4º-Secretário: Senador Duarte Filho

PRODASEN

Diretor Executivo: Octavio Gennari Netto

UNIÃO DAS DUAS CASAS DO CONGRESSO NA ERA ELETRÔNICA

Para bem informar nossos leitores sobre o entrosamento entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, visando a um melhor aproveitamento do sistema de processamento eletrônico de dados a ser implantado no Congresso, transcrevemos, a seguir, trecho da Ata da 23ª Reunião da Mesa da Câmara, realizada em 30/11/71, sob a Presidência do Senhor Deputado Pereira Lopes, Presidente daquela Casa, e que, além da presença dos Senhores Deputados integrantes da Mesa da Câmara, teve, também, a participação dos Senhores Deputados Celio Borja e Faria Lima.

“O Senhor Presidente comunica à Mesa que acaba de receber do Senador Carvalho Pinto, Presidente da Comissão Paritária para Unificação de Serviços, o relatório com as conclusões da referida Comissão, assim resumidas: “1) Parecer favorável à modificação dos Serviços de processamento de dados da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; 2) Constituição de Empresa Pública, na qual a Câmara dos Deputados e o Senado Federal participariam em partes iguais no capital e na administração; 3) Início imediato de estudos neste sentido; 4) Solução provisória que não afetasse o cronograma de datas para implantação do projeto. Grupo de Trabalho para implantação dos serviços de processamento de dados comuns à Câmara dos Deputados e Senado Federal e constituição de unidade administrativa, através de convênio entre as Mesas, nos moldes do Decreto-lei nº 200, seguindo o modelo apresentado pela Gráfica; 5) Estudos imediatos de viabilidade técnica e econômica da demanda de processamento de dados da Câmara dos

Deputados, visando a reformular a configuração de equipamentos (**Frozên zone**, prazo para redimensionamento do sistema termina em janeiro de 1972)”. O Senhor Presidente declara que é do interesse da Mesa e da própria Câmara a implantação de um sistema de processamento de dados na Câmara, tanto assim que no projeto de Reforma, recentemente aprovado no plenário, a matéria foi tratada, prevendo-se a criação de um órgão para atender a esse objetivo. Reconhece que é de toda utilidade que essa implantação seja comum às duas Casas. Com a palavra, o Senhor Deputado Celio Borja declara que não conhecia detalhes técnicos do problema, matéria do conhecimento amplo e profundo do Deputado Faria Lima. Na Comissão Paritária de que fez parte, examinou mais os problemas sob o aspecto legal. Assim acha que de acordo com os entendimentos havidos naquela Comissão, três fases poderiam ser examinadas, a saber: 1ª) A Câmara dos Deputados indicaria um representante de alto nível técnico para integrar o Grupo de Trabalho do Senado que estuda a implantação de um sistema de processamento de dados. Esse representante participaria do estudo e exame da forma a ser aplicada quanto ao equipamento, isto é, locação ou aquisição, bem assim o **dimensionamento** do equipamento, levando-se em conta as necessidades da Câmara. Essa participação não envolveria qualquer responsabilidade financeira da Câmara dos Deputados. 2ª) O regime a ser adotado para uso do sistema deverá ser previsto em Convênio firmado entre a Câmara e o Senado, ficando da exclusiva responsabilidade da Câmara o pagamento pelo uso que fizer. 3ª) Caso os meios adotados venham a ter bom resultado poderia ser criada uma unidade administrativa de co-gestão ou co-propriedade de ambas as Casas, para o uso do

Stairs (Storage and Information Retrieval Sistem)

STAIRS é um conjunto de programas que permite ao usuário, através do terminal, estabelecer um diálogo com o computador. O usuário seleciona as palavras-chave que considera importantes para sua consulta e, através de um comando apropriado, envia sua consulta para o computador. Este, após consultar os arquivos, em discos magnéticos, enviará ao terminal uma resposta indicando quantos documentos satisfazem a consulta. Exemplo: O usuário bate no terminal: SEARCH — comando, significando o desejo de se fazer uma pesquisa. O computador responde para o terminal: 00001, significando primeira consulta do dia. Nesse momento, o usuário pode entrar com sua consulta, batendo-a ao lado dos números

0 0 0 0 1 INCENTIVOS OR ESTÍMULOS

O símbolo **OR** significa que satisfarão sua consulta tanto documentos que contenham a palavra INCENTIVOS como os que contenham a palavra ESTÍMULOS.

O computador vai analisar a consulta, respondendo em seguida para o terminal:

INCENTIVOS	723	OCCURRENCES	450	DOCUMENTS
ESTÍMULOS	576	OCCURRENCES	294	DOCUMENTS
RESULTS	1299	OCCURRENCES	704	DOCUMENTS
0 0 0 0 2				

A linha acima significa que há 704 documentos que satisfazem a consulta.

O aparecimento de 00002 significa que o computador está apto a receber uma segunda consulta, a qual poderá ser uma continuação da primeira ou nova consulta.

Suponhamos que o usuário tenha continuado com sua consulta e entrado com:

0 0 0 0 2 1 A D J FISCAIS

O número 1 significa que ele está se referindo à primeira consulta. O símbolo ADJ significa adjacente. Portanto, interessar-lhe-ão

os documentos que contenham as palavras ESTÍMULOS FISCAIS ou INCENTIVOS FISCAIS.

O computador responderá ao terminal:

INCENTIVOS OR				
ESTÍMULOS	1299	OCCURRENCES	704	DOCUMENTS
FISCAIS	131	OCCURRENCES	52	DOCUMENTS
RESULT	76	OCCURRENCES	39	DOCUMENTS
0 0 0 0 3				

Imaginemos que o usuário queira continuar ainda mais sua consulta e tenha batido no terminal:

0 0 0 0 3 2 AND GOIÁS

O símbolo AND significa que os documentos que contêm as palavras ESTÍMULOS FISCAIS ou INCENTIVOS FISCAIS devem conter também a palavra GOIÁS

O computador responderá:

2 1 ADJ				
FISCAIS	76	OCCURRENCES	39	DOCUMENTS
GOIÁS	144	OCCURRENCES	101	DOCUMENTS
RESULT	4	OCCURRENTS	4	DOCUMENTS
0 0 0 0 4				

A qualquer momento, o usuário pode pedir para ser impresso um determinado documento, através de outro comando.

Se ele desejar fazer de uma só vez essas três consultas, poderá fazê-lo da seguinte maneira:

(INCENTIVOS OR ESTÍMULOS) ADJ FISCAIS)
AND GOIÁS)

Embora o programa STAIRS possua vários outros recursos para consulta, os mesmos não poderiam ser resumidos no presente artigo, dadas as características técnicas.

O programa STAIRS, como já dissemos, será usado pelo Congresso Nacional nas áreas de Pesquisa Bibliográfica, Disseminação Seletiva de Informação, Acompanhamento de Projetos de Comissões e Pesquisa Legislativa.

PRODASEN (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO)

Senado Federal, anexo "I", 24º andar

BRASÍLIA — DF

